Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 15584/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/12848/2018
PROTOCOLO	: 1946160
ÓRGÃO	: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
INTERESSADO (A)	: PAULO JOSE ARAUJO CORREA E CARLOS ALBERTO SALAMANE
TIPO DE PROCESSO	: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. APOSENTADORIA. VOLUNTÁRIA. TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. CARGO EFETIVO. TÉCNICO PARLAMENTAR. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. REMESSA DE DOCUMENTOS. TEMPESTIVIDADE. REGISTRO.

Tratam os autos da *aposentadoria voluntária por tempo de contribuição* concedida ao Sr. Carlos Alberto Salamane, nascido em 21/03/1961, matrícula n. 823, ocupante do cargo efetivo de técnico parlamentar I, símbolo PLNS.10.13, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (ANA-DFAPGP-10494/2019, de f. 90-91) concluiu pelo não registro do ato concessório. Todavia o i. Representante do Ministério Público de Contas (PAR-20718/2019, de f. 92-114) se manifestou pelo registro do ato de pessoal (aposentadoria) em apreço.

É o relatório.

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação aplicável à matéria, e está amparado no art. 40, da CF/88 e redação dada pela EC 41/2003, combinado com o art. 73, incisos I, II e III da lei n. 3.150/2005 e com o art. 150 da Lei 4.091/2011, acolho o r. Parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, concedida ao Sr.

Carlos Alberto Salamane, conforme Ato n. 143/2018 da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, publicado no Diário Oficial da ALMS n. 1.495, em 09 de novembro de 2018.

É a decisão.

Publique-se.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 187, § 3º, II, "a", do Regimento Interno, aprovado pela Resolução n. 98/2018.

Campo Grande/MS, 13 de dezembro de 2019.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ss